

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. 0017/2014 de 15 de Janeiro de 2014 tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3555/2000, e subsidiariamente pela **Lei nº. 8.666/93** com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994**, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA:

1.1 - O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Auditório da Diretoria de Compras - **DICOM**, localizada na Av. Nova de Santana, nº. 581 – Bairro Comércio – Complemento **Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis** – CEP: 68.180 - 030 – Itaituba/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DATA DE ABERTURA: 22/12/2014.

HORÁRIO: 08h00min horário local.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Edital consiste na **“Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades de Alimentação Escolar de alunos de acordo com o Censo Escolar referente aos programas executados pela Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA”**, cujas especificações encontram-se descrita sucinta e claramente no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que segue em anexo a este Edital.

2.2 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades compatível com o objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no Anexo **VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

3.2 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.3 - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.4 - Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicada, por força da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.6 - Não poderão participar deste certame: servidor, entidade Contratante ou responsável pela licitação.

3.7- Não será admitido na licitação empresas punido, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3.8 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”):

4.1 – Só poderá deliberar em nome da proponente, formular ofertas/lances de preços e praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento público ou particular de procuração ou **Termo de Credenciamento (Anexo III)** com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se for empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo V**;

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, **Anexo VI**;

f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **Anexo VIII**;

4.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 4.1, alíneas: “d” “e” “f”;

4.6 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público ou particular o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea “c”.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. 7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens acima especificados não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014.

ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014

ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014

ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2 - As empresas que decidirem autenticar seus documentos no Departamento de Licitação deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas dos originais no Departamento de Licitação, das 8h às 12h; do dia anterior à realização do PREGÃO.

5.3 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais,

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita no novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição expedida pela Diretoria de Compras e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto;

e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**), informando-se a marca, preços unitários e totais dos itens;

f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) Na proposta deverá indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

6.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, ficam subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.6 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

6.7 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12 - O tipo de julgamento será pelo **Menor Preço por Item**.

6.13 – Os **Anexos II** Modelo de Proposta e **Anexo VI** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, deveram estar dentro do envelope de proposta de preços.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”:

a) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período a critério da Administração conforme Lei complementar nº. 147/2014 § 1º, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

d) Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme art.48 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2014.

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado a administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1- Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- j) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previsto no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 1 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, **Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**, além de todos os documentos previsto no item 7.2 deste edital;

7.3 - Qualificação Técnica:

- a) Apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já forneceu os itens deste pregão com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- b) Para o licitante que ofertar proposta para a carne bovina e frango - coxa e sobrecoxa, deverá apresentar declaração que é fornecida por frigorífico e/ou granja licenciados por Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal. Caso haja dúvida será realizada diligência para a confirmação da autenticidade da declaração fornecida pelo licitante
- c) Os produtos alimentícios a serem analisados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA/MS e pelo MAPA.
- d) Alvará de vigilância sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde OU EQUIVALENTE, com validade na data de abertura do certame.
- e) Auto de Vistoria de prevenção e proteção contra incêndio expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar do domicílio ou sede da licitante.

7.4 - Qualificação Econômica financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, está declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

a.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 3.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional; está declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

d) Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

e) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VII** deste Edital;

f) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

g) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação;

7.5 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

7.6 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até **90** (noventa) dias da abertura desta licitação.

8 – DAS AMOSTRAS

8.1 - Concluída a fase de habilitação das licitantes de menor preço, **o Pregoeiro autorizará a EQUIPE TÉCNICA da Secretaria de Educação a realizar o exame das AMOSTRAS.**

8.2 - As amostras serão analisadas com base nos **termos do ANEXO X** deste Edital.

8.3 - Autorizada à realização do Exame das Amostras, o procedimento será interrompido para que, no dia 29 de dezembro de 2014, possa ser entregue a amostra para análise pelo concorrente ofertante do menor preço. Salvo condições adversas a análises das amostras, o prazo poderá ser alterado.

8.4. Após a emissão de parecer definitivo expedido pela EQUIPE TÉCNICA da Secretaria de Educação sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito do resultado da análise da amostra;

8.4 - Definido e concluído o exame de amostra será **DECLARADO** como vencedor do “item” o licitante que tiver sua amostra **APROVADA**. Em caso negativo, passe-se ao exame da documentação e da oferta do segundo melhor

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

colocado e assim sucessivamente, até se identificar um sujeito que satisfaça às exigências legais Editalícias. Se e quando tal ocorrer, haverá a proclamação de um vencedor.

8.6 - As amostras solicitadas deverão ser encaminhadas ao local de abertura e julgamento da licitação, nas condições dos itens 8.1 e 8.3 deste Edital.

8.7 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

9 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital;

9.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

9.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.11 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.12 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

9.12.2 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

9.12.3.1- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.12.3.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 9.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.12.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.14 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

9.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

9.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à **proposta, à habilitação e amostra**, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

9.19 - Na situação prevista no item 9.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

9.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.21 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

9.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.22.1 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.22.2 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

9.23 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

9.24 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

9.25 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.26 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União e em outros jornais de grande circulação no Município.

10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

10.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.1.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.1.2 - Multas:

11.1.1.2.1 - Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

11.1.1.2.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

11.1.1.2.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

11.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

11.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “10.1.1.3”;

11.2 - As sanções previstas nas letras “10.1.1.1”, “10.1.1.3” e “10.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “10.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

11.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaituba – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

11.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

12.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

12.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

12.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

12.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

12.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendário anterior;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.1.5 - O disposto nas alíneas “d” e “g” do subitem 11.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 11.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

12.1.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Os recursos orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal 2014, conforme classificação abaixo:

12.306.0251.2.035 - Programa de Alimentação Escolar – PNAE
12.306.0251.2.036 - Manutenção do PNAE – Indígena
12.306.0251.2.037 - Manutenção do PNAE - Mais Escola
12.306.0252.2.045 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PRÉ ESCOLA
12.306.0252.2.157 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEC/CRECHE
12.306.0253.2.046 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PEJA
3.3.90.30.00 _ Material de Consumo

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de imediato, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 13º (décimo terceiro) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

14.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota, com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

14.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo à ordenadora de despesa para homologação.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

15.2. Havendo recurso, a ordenadora de despesa, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

16 - DOS ANEXOS:

16.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II:** Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III:** Termo de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV:** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexar junto a Proposta de Preços**);
- e) **ANEXO V:** Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- f) **ANEXO VI:** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g) **ANEXO VII:** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- h) **ANEXO VIII:** Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- i) **ANEXO IX:** Minuta de Contrato Administrativo.
- j) **ANEXO X:** Da Análise das Amostras

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

17.1 - No interesse da Administração Pública, a **Secretaria Municipal de Educação** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

18- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na DICOM – na Sala de Licitações e Contratos, no endereço acima citado, A/C do Pregoeiro KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA, rigorosamente no horário das 08h00min às 12h00min.

18.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

18.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

18.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Itaituba/PA.

19.2- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

19.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

20 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

20.1- A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Itaituba/PA, 08 de Dezembro de 2014.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades de Alimentação Escolar de alunos de acordo com o Censo Escolar referente aos programas executados pela Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA**”.

1.2 – JUSTIFICATIVA:

1.2.1. O Fundo Municipal de Educação de Itaituba, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios relacionados abaixo, devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2014, conforme preceitua a legislação vigente.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	QUANT	UNID
1	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem primária em saco plástico em polietileno, termossoldado, com capacidade para 400g;	1.622	PCT
2	AGRIN , fermentado acético de álcool e vinho, produzido através das misturas variáveis de vinagre de álcool (90%) e vinagre de vinho tinto ou branco (10%). Embalagem em garrafas de PVC (policloreto de vinila), com capacidade para 750ml;	2.150	GRF
3	ACÚCAR GRANULADO sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L.). Cristal, branco, aspecto granuloso, fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, com capacidade para 01 kg;	14.690	KG
4	ARROZ BRANCO subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com capacidade para 01 kg;	91.282	KG
5	AZEITE DE DÊNDE , azeite extraído da polpa do fruto da palmeira de dendê. Embalagem: Embalagem de plástico ou vidro, com tampa, com capacidade para 200ml;	2.840	GRF
6	BATATA PALHA , produto obtido da batata, com gordura vegetal e sal refinado. Sem gluten e gorduras Trans. Pacotes aluminizados de 150g.	850	PCT
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno, com capacidade para 400g;	31.785	PCT
8	CAFÉ EM PÓ , pó de café torrado e moído, com selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p . Embalagem plástica ou aluminizada tipo almofada de 250g;	913	PCT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9	<u>CANELA EM PÓ</u> , produto obtido da canela. Ingredientes: canela e açúcar. Sem glúten. Embalagem em pote de plástico, lacrado, com tampa específica com furos, com capacidade para 25g.	4.196	POTE
10	<u>COLORAU OU COLORÍFICO</u> , condimento de cor avermelhada a base de um ou mais espécies vegetais, sendo uma delas o urucum. Características: pó fino. Embalagem: saco plástico transparente, termossoldado, com capacidade para 100g.	23.355	PCT
11	<u>CHARQUE BOVINO</u> , curada, seca, a base de carne bovina e sal, em embalagem termossoldada com capacidade para até 500g; Produto registrado conforme legislação.	7.285	PCT
12	<u>CARNE MOÍDA AO MOLHO</u> , produto obtido de carne bovina moída, com ervilha, cenoura e batata com ou sem proteína vegetal, com molho de tomate. Não deve apresentar pimenta; odor próprio; sabor próprio; cor própria. Apresentação: carne moída ao molho envolta com ervilha, cenoura e batata em pedaços. Embalagem em latas de 830g;	527	LATA
13	<u>CREME DE LEITE</u> , produto derivado de leite, creme de leite padronizado UHT, sem glúten. Embalagem tipo tetra pak com peso de 200g.	1.322	CX
14	<u>EXTRATO DE TOMATE</u> , Produto elaborado a partir da Polpa de Tomate, adicionado de sal e açúcar, homogeneizado. Embalagem: tipo tetra pak com capacidade para de 320g;	5.400	CX
15	<u>FARINHA DE TRIGO</u> , produto obtido da moagem exclusiva do grão de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Características: Especial ou de 1ª Comum, sem fermento; Aspecto: Pó fino branca; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Embalagem: polietileno transparente ou leitoso, termossoldado com capacidade para 01 kg.	2.840	KG
16	<u>FARINHA LÁCTEA</u> , Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Embalagem: sachê de polietileno com capacidade de 250g.	96	SACHE
17	<u>FEIJÃO</u> Tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com capacidade para 01 kg;	44.868	KG
18	<u>FIAMBRE DE CARNE BOVINA</u> , produto obtido de carne bovina, água, amido de milho, proteína de soja, sal especiarias e conservantes, não deve conter glúten. Embalagem em lata de folha de flandres, com chave lateral, com capacidade para 320g;	980	LATA
19	<u>FRANGO AO MOLHO</u> , produto obtido de frango, com ou sem proteína vegetal, com molho de tomate. Não deve apresentar pimenta; odor próprio; sabor próprio; cor própria. Apresentação: produtos desfiado ao molho. Embalagem em latas de 830g;	226	LATA
20	<u>LEITE DE COCO</u> , produto pasteurizado e homogeneizado, contendo leite de coco, água e conservantes. Embalagem de plástico ou vidro, com tampa, com capacidade para 200ml;	3860	GRF
21	<u>LEITE EM PÓ INTEGRAL</u> , produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Deve apresentar cor branca amarelada, aspecto de pó uniforme, homogêneo e fino; odor lácteo característico semelhante ao leite no estado líquido, sabor lácteo, semelhante ao leite fluido, não rançoso. Embalagem em pacotes aluminizados, hermeticamente vedados, com capacidade para 200g;	38.005	PCT
22	<u>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</u> , produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas,	78.000	PCT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem de polietileno transparente de 500g;		
23	MARGARINA , produto com sal com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem plástica com capacidade para 250g;	1000	POTE
24	MILHO PARA CANJICA , classe branca, subgrupo despelculada, tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, termossoldado, com capacidade para 500g.	4.705	PCT
25	MILHARINA , Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Embalagem: papel resistente, termossoldado, com capacidade para 500g.	791	PCT
26	MORTADELA DE FRANGO , produto aviário industrializado, obtido da emulsão de carne de ave, carne mecanicamente separada de ave, miúdos de frango e pele adicionados de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. Embalagem deverá ser a vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, atóxica, com capacidade para até 01 kg;	2.013	KG
27	MOLHO DE TOMATE PENEIRADO TRADICIONAL , produto contendo tomate, sal e açúcar, conservantes, adicionado ou não de especiarias. Embalagem do tipo Tetra Pak, com capacidade para 520g;	2.372	CX
28	MOLHO DE MOSTARDA , produto contendo água, vinagre, açúcar e mostarda, conservantes, adicionado ou não de especiarias. Embalagem plástica, com tampa característica, com capacidade para 190g.	725	UND
29	ÓLEO DE SOJA , produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET) de 900ml;	6.052	GRF
30	RISOTO DE CARNE , composto de arroz parbolizado e seus ingredientes; odor próprio; sabor próprio; cor própria. risoto que apresente na sua composição principal de carne e legumes. Os enriquecimentos de ferro, zinco, vitaminas, minerais, queijo, ovos, molho de tomate na nomenclatura do produto serão aceitos não obtendo vantagem para efeito de avaliação. Rendimento de no mínimo 20 porções de 200g por quilo de produto. Embalagem aluminizada de 01kg;	1.540	KG
31	PIMENTA DO REINO , moída, embalagem de 100G, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	23.355	PCT
32	SAL , produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg.	2.916	KG
33	SALSICHA AO MOLHO COM ERVILHA E MILHO , produto obtido de carne bovina, ervilha, milho verde com ou sem proteína vegetal, com molho de tomate. Não deve apresentar pimenta; odor próprio; sabor próprio; cor própria. Apresentação: produtos inteiros ao molho com grãos de ervilha e milho. Embalagem em latas de 830g;	452	LATA
34	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL , produto obtido de sardinhas, líquido de constituição(próprio suco), óleo comestível e sal. Sem glúten e sem conservantes. Embalagem em latas de 130g;	11.222	LATA
35	SELETA DE LEGUMES , produto contendo ervilha, batata e cenoura, em salmora (água e sal). Embalagem: lata em folha de flandres, com peso líquido de 280g.	7.453	LATA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36	<u>SOPA DE CARNE</u> , composto de macarrão, carne e seus ingredientes; odor próprio; sabor próprio; cor própria. O macarrão pode ser do tipo alfabeto, colorido ou concha. Os enriquecimentos de ferro, zinco, vitaminas, minerais, queijo, massa, ovos na nomenclatura do produto serão aceitos não obtendo vantagem para efeito de avaliação. Embalagem aluminizada de 01kg;	938	KG
37	<u>SOPA DE FRANGO</u> , composto de macarrão, frango desidratado e seus ingredientes; odor próprio; sabor próprio; cor própria. O macarrão pode ser do tipo alfabeto, colorido ou concha. Os enriquecimentos de ferro, zinco, vitaminas, minerais, queijo, massa, ovos na nomenclatura do produto serão aceitos não obtendo vantagem para efeito de avaliação. Embalagem aluminizada de 01kg;	626	KG
38	<u>CONCENTRADO LIQUIDO DE FRUTA PARA REFRESCO</u> , produto contendo polpa da fruta, água e suco concentrado da fruta e conservantes. Sabor goiaba, maracujá, acerola e caju. Produto não fermentado, não alcoolico, homogeneizado e pasteurizado. Registrado conforme legislação vigente. Embalagem: garrafa de vidro ou plástico, com tampa rosqueada e lacrada, com capacidade de 500ml.	1.834	GRF
39	<u>TEMPERO COMPLETO</u> , produto preparado à base de alho, sal, e especiarias, com ou sem adição de pimenta. Embalagem em OS (Poliestireno) com tampa e vedação aluminizada, com capacidade para 300g;	10.365	POTE
PERECÍVEIS			
40	<u>CARNE BOVINA MOÍDA</u> , de 1ª qualidade, isenta de cartilagens e ossos, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Deve apresentar condições de armazenamento refrigerado, em embalagens transparentes com rótulo ou etiqueta de identificação; Peso de cada embalagem deverá ser de no mínimo 05 kg.	11.545	KG
41	<u>CARNE BOVINA PURA</u> , de 1ª qualidade, isenta de cartilagens e ossos, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Deve apresentar condições de armazenamento refrigerado, em embalagens transparentes com rótulo ou etiqueta de identificação; Peso de cada embalagem deverá ser de no mínimo 05kg.	16.273	KG
42	<u>CARNE BOVINA PURA- CORTE PARA BIFE</u> , de 1ª qualidade, isenta de cartilagens e ossos, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Deve apresentar condições de armazenamento refrigerado, em embalagens transparentes com rótulo ou etiqueta de identificação; Peso de cada embalagem deverá ser de no mínimo 05kg.	5.280	KG
43	<u>CARNE BOVINA COM OSSO</u> a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Deve apresentar condições de armazenamento refrigerado, em embalagens transparentes com rótulo ou etiqueta de identificação; Peso de cada embalagem deverá ser de no mínimo 05kg.	7.916	KG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44	FRANGO INTEIRO , Carne de frango congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem envoltas em plástico resistente e lacrado. Deve apresentar condições de armazenamento refrigerado, em embalagens transparentes com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	24.928	KG
45	FRANGO, COXA E SOBRECOPA , Carne de frango congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em bandejas de isopor, envoltas em plástico resistente e lacrado, com capacidade para até 03kg. Deve apresentar condições de armazenamento refrigerado, em embalagens transparentes com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	24.928	KG
46	PÃO TIPO HOT- DOG , produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Peso de 140g;	28.006	KG
47	ALHO , bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	6.464	KG
48	CEBOLA BRANCA , bulbo de tamanho médio, com Características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, Insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	10.599	KG
49	POLPA DE FRUTAS CONGELADA , sabor GOIABA, ABACAXI, CUPUAÇU, ACEROLA, MARACUJÁ , composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processotecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isentode fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	13.932	KG
50	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS , produto obtido a partir da fermentação do leite adicionado de fermento lácteo, com presença de polpa de frutas no sabor morango, em embalagens plásticas tipo mamuchinha ou garrafinha, com peso máximo de 200g. O produto deve ser embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	113.000	UND
51	SALSICHA TIPO HOT-DOG , produto aviário industrializado, obtido da emulsão de carne de ave, carne mecanicamente separada de ave, miúdos de frango e pele adicionados de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. Embalagem	5.550	KG

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	deverá ser a vácuo, tipo “Cryovac”, termoformada, resistente, atóxica, com capacidade para até 05kg		
52	QUEIJO , tipo mussarela com registro no SIF, SIE ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p.	144	KG
53	BOLO PRONTO SABORES VARIADOS , produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Peso mínimo da fatia de 50g. Sabores de milho, chocolate, cenoura, laranja, tradicional. O bolo será entregue inteiro.	6.378	KG

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

c) entregar os gêneros alimentícios contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste certame.

d) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

f) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

g) efetuar a entrega do produto não perecível objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento de Merenda Escolar;

h) efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e que não preencherem os requisitos exigidos no procedimento licitatórios e seus anexos, bem como os termos estabelecido no contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os perecíveis a troca deverá ser imediata. No entanto, o prazo previsto neste item, só terá início a partir do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado.

i) comunicar ao Responsável do Departamento de Merenda Escolar do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

j) – Entregar **produto não perecível com prazo de validade no mínimo de 03 meses a 01 ano para o vencimento, contados da data de entrega do produto;**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- k) – Entregar os produtos **perecíveis** com prazo de validade no mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias a 01 (um) ano para o vencimento, contados da data de entrega pela contratada;**
- l) – Entregar a polpa de frutas com prazo de validade no mínimo de 120 dias **para o vencimento, contados da data de entrega pela contratada;**
- m) – Entregar o **pão tipo hot-dog e o bolo fabricados no mesmo dia marcado para entrega na requisição de fornecimento expedido pela contratada;**
- n) – Entregar as hortaliças, verduras, frutas e carnes de acordo com as exigências dispostas no Edital do Pregão Presencial nº. 0083/2014;

3 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- a) O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- b) Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- c) A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- d) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.
- e) A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Secretaria Municipal de Educação, a partir da comunicação feita por esta, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.
- f) Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da Secretaria solicitante.
- g) A entrega da mercadoria no Almoarifado da Secretaria de Educação e nas escolas deverá ser realizada em transporte adequado ao tipo de mercadoria.
- h) Os produtos, **não perecíveis**, deverão ser entregues no Almoarifado da **Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA**, localizada na Rodovia Transamazônica km 01, Itaituba/PA, em dia e em horário de expediente normal.
- i) Os produtos, **perecíveis**, deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais, localizadas na Sede do Município e no Distrito de Miritituba, no dia e em horário determinados em cronograma de entrega expedido pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação de Itaituba/PA.
- j) O objeto deverá ser entregue no Almoarifado da Secretaria de Educação e nas escolas em transporte adequado ao tipo de mercadoria, em especialmente a carne bovina, frango e iogurte, que deverão ser entregues em **veículos refrigerados**. Quanto ao pão e o bolo deverão ser entregues em veículo tipo furgão, veículo totalmente fechado.
- k) As licitantes deverão seguir religiosamente as exigências das requisições da CONTRATANTE, como: datas, horas, rotas, previstas no cronograma de entrega das mercadorias perecíveis.
- l) Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de recebimento da requisição pela CONTRATADA.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento da Merenda Escolar, na Secretaria de Educação ou por outro servidor designado para esse fim, representando ao **Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA**.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

c.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) O recebimento será realizado em dois tempos: Provisório e Definitivo:

d.1) Provisório – a mercadoria é recebida na hora que chega ao Almoxarifado da Secretaria de Educação sem a garantia do recebimento definitivo pela contratante.

d.2) Definitivo – após 48 (quarenta e quatro horas) contados do recebimento provisório da mercadoria, neste prazo será decidido se a mercadoria será aceita ou não pela contratante. Sendo aceita será expedido um termo de recebimento definitivo e encaminhado à contratada. Se não for aceita será expedido um termo de não aceitação e recebimento da mercadoria e encaminhada à contratada.

ANEXO II

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014.

MODELO DE PROPOSTA

Ao: Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA

Att. Pregoeiro – Kleber dos Anjos de Sousa

Abertura: ____ de ____ de 2014.

Hora:

OBJETO:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.
01	Xxxxxx		00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
02	Xxxxxx		00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
03	Xxxxxx		00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			

⇒ Valor Total da Proposta R\$:

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega:

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº. 083/2014 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:.....

⇒ Local de Entrega:

...../PA, xx de de 2014.

Nome:

CPF:

ANEXO III

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto ao Fundo Municipal de Educação de Itaituba a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa Firma reconhecida)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Presencial nº. 083/2014.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO – VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

ANEXO VII

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

REGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

ANEXO IX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE, E A
EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO

Contrato Administrativo para “_____”, que entre si firmam de um lado, a _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato pelo seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 083/2014, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na “_____”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº. 083/2014, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ____/____/2014.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.2. entregar os gêneros alimentícios contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços e, por conseguinte, no objeto deste contrato.

3.3. efetuar a entrega do produto não perecível objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do **Fundo Municipal de Educação de Itaituba**, no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento de Merenda Escolar;

3.4. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e que não preencherem os requisitos exigidos no procedimento licitatórios e seus anexos, bem como os termos estabelecido no contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os perecíveis a troca deverá ser imediata. No entanto, o prazo previsto neste item, só terá início a partir do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.5. comunicar ao Responsável do Departamento de Merenda Escolar do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 3.6. Entregar **produto não perecível com prazo de validade no mínimo de 03 meses a 01 ano para o vencimento, contados da data de entrega do produto;**
- 3.7. Entregar os produtos **perceíveis** com prazo de validade no mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias a 01 (um) ano para o vencimento, contados da data de entrega pela contratada;**
- 3.8. Entregar a polpa de frutas com prazo de validade no mínimo de 120 dias **para o vencimento, contados da data de entrega pela contratada;**
- 3.9. Entregar o pão tipo hot-dog e o bolo fabricados no mesmo dia marcado para entrega na requisição de fornecimento expedido pela contratada;
- 3.10. Entregar as hortaliças, verduras, frutas e carnes de acordo com as exigências dispostas no Edital do Pregão Presencial nº. 0083/2014;
- 3.11. Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- 3.12. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- 3.13. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.
- 3.14. A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Secretaria Municipal de Educação, a partir da comunicação feita por esta, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.
- 3.15. Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da Secretaria solicitante.
- 3.16. A entrega da mercadoria no Almoxarifado da Secretaria de Educação e nas escolas deverá ser realizada em transporte adequado ao tipo de mercadoria.
- 3.17. Os produtos, **não pereceíveis**, deverão ser entregues no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA**, localizada na Rodovia Transamazônica km 01, Itaituba/PA, em dia e em horário de expediente normal.
- 3.18. Os produtos, **perceíveis**, deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais, localizadas na Sede do Município e no Distrito de Miritituba, no dia e em horário determinados em cronograma de entrega expedido pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação de Itaituba/PA.
- 3.19. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Educação e nas escolas em transporte adequado ao tipo de mercadoria, em especialmente a carne bovina, frango e iogurte, que deverão ser entregues em **veículos refrigerados**. Quanto ao pão e o bolo deverão ser entregues em veículo tipo furgão, veículo totalmente fechado.
- 3.20. As licitantes deverão seguir religiosamente as exigências das requisições da CONTRATANTE, como: datas, horas, rotas, previstas no cronograma de entrega das mercadorias pereceíveis.
- 3.21. Os gêneros alimentícios não pereceíveis deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de recebimento da requisição pela CONTRATADA.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.22. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento da Merenda Escolar, na Secretaria de Educação ou por outro servidor designado para esse fim, representando ao **Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA**.

3.22.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	PRODUTOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 13º (décimo terceiro) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.¹

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produtos danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Secretaria devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão Presencial provêm de emenda parlamentar.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba-PA, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0083/2014 – SEMED.

ANEXO X – DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1 - DA SESSÃO

- a) A análise das amostras será realizada por uma equipe de avaliação sensorial devidamente indicada pela Secretaria de Educação.
- b) A equipe de avaliação sensorial terá total autonomia para resolver as situações pertinentes às análises das amostras.
- c) Os licitantes deverão estar presentes em hora, local e data definidos no edital para a entrega de suas amostras e em seguida participar da sessão publica para análise das amostras e testes, se caso necessário.
- d) A ordem de análise das amostras será de acordo com a ordem de recebimento das amostras.
- e) Uma vez entregue as amostras devidamente lacradas para análise não será permitida, em hipótese nenhuma a introdução de novo item.
- f) A (s) amostra (s) que for desaprovada no momento da análise, não poderá ser substituída.
- g) É facultada a presença do licitante na sessão, devendo o mesmo se fazer presente quando convocado pelo Presidente da sessão para conhecimento do resultado.
- h) Os licitantes receberão a cópia da sua análise quando convocados pelo presidente para conhecimento do resultado.
- i) As amostras aprovadas ficarão retidas na Secretaria de Educação, podendo os licitantes retirá-los ou não, no prazo de até 02 dias contados do julgamento das análises das mostras; Caso os prazos não forem observados pelos licitantes, a Equipe entenderá como doação das mesmas a Secretaria de Educação.
- j) A não entrega de amostras para análise, em hora, local e data definidos acarretará na exclusão do licitante do item correspondente a amostra não apresentada.

1.2 - NA SESSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

- a) Uma amostra para cada item que o licitante irá concorrer.
- b) As amostras deverão ser apresentadas em embalagens originais, contendo a identificação da licitante, o item que está concorrendo e o número deste Pregão.
- c) As embalagens das amostras deverão corresponder fiel e dignamente as especificações da pauta de gêneros alimentícios do Edital.
- d) Apresentação de **duas relações** dos itens que serão apresentados na sessão de amostras, devidamente impressos em papel timbrado da empresa licitante.
- h) As amostras consideradas de péssima qualidade, assim como a ausência de qualquer um documento exigido é fator decisivo para a desaprovação das amostras. Não podendo de esta forma a licitante sustentar sua proposta e nem ser DECLARADA VENCEDORA mesmo tendo ofertado o melhor preço.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.3 - DA METODOLOGIA DA ANÁLISE:

a) As amostras apresentadas devem estar em conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, salvo as desobrigadas e nem inclusas na respectiva legislação.

b) Será verificado:

- Se a amostra condiz com o solicitado em pauta.
- As condições da embalagem que garantam o armazenamento.
- Se possuem características visuais adequadas.
- Cor característica;
- Odor característico;
- Consistência conforme o produto;
- Aspecto de acordo com o produto;
- Presença de matérias estranhas, substâncias terrosas, parasitas ou larvas;

Para os ITENS – **VERDURAS, FRUTAS, CARNES, FRANGO E PEIXES (Perecíveis)** serão verificados:

- Cor característica;
- Odor característico;
- Consistência conforme o produto;
- Aspecto de acordo com o produto;
- Partes quebradas, amassadas, amolecidas, brotando;
- Período de amadurecimento;

c) As amostras podem ser passadas por degustação e preparo, caso seja necessário.

2 - EXIGÊNCIAS E CARACTERÍSTICAS DAS HORTALIÇAS, VERDURAS e FRUTAS.

2.1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Hortaliças de frutos, de raízes, bulbos e tubérculos.
- Verduras no estado “IN NATURA”, de qualidade extra.
- Frutas, destinadas ao consumo “in natura”, com teores de açúcar e acidez compatíveis a esse fim.
- As frutas terão previsão de entrega no seu período de safra.

2.1.1- Características do produto:

As hortaliças, verduras e frutas deverão ser equivalentes às de classificação EXTRA. Deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) serem frescas e sãs
- b) terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais
- c) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido.
- d) não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.

2.1.2- Estarem isentas de:

- a) substâncias terrosas, exceto a macaxeira.
- b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- c) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens.
- d) umidade externa anormal.
- e) odor e sabor estranhos.
- f) Enfermidades.

2.2 - Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos.

2.3 - A laranja deverá apresentar-se com casca.

2.4. Embalagem

Os produtos deverão ser entregues nas embalagens convencionais, utilizadas para a comercialização.

3. DAS EXIGÊNCIAS E CARACTERÍSTICAS DA CARNE BOVINA RESFRIADA

3.1. Características do produto

- Carne bovina, de primeira qualidade, pura, proveniente de animais sadios, sem ossos, sem aponeuroses, manipulada em condições higiênicas satisfatórias.
- Carne bovina, de primeira qualidade, moída, proveniente de animais sadios, sem ossos, sem aponeuroses, manipulada em condições higiênicas satisfatórias.

3.2. Características organolépticas

- Aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa.
- Cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.
- Odor próprio.

3.3. Tipos de corte

- **músculo, paulista, alcatra, colchão - mole, chã de dentro, chã de fora, patinho, fraldinha.**
- A carne para bife deverá ser entregue em fatias, próprias para o preparo de bifes.
- Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).

3.4. Embalagem

sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da origem da carne, tipo de corte, peso e fornecedor, com capacidade para no máximo 5 kg.